



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2011 (Do Sr. Lira Maia)

**Cria Área de Livre Comércio no Município de Marabá, no Estado do Pará, e dá outras providências.**

#### **O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

**Art. 1º** É criada, no território do Município de Marabá, Estado do Pará, área de livre comércio de importação e exportação e de regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento da região Sul do Pará, a integração econômica do interior da Amazônia com o resto do país e a proteção do meio ambiente.

**Parágrafo único.** O regime jurídico tributário da área de livre comércio criada por esta lei será àquele aplicável às áreas de que tratam as Leis nºs 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de junho de 1991, 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei 8.857, de 8 de março de 1994.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **JUSTIFICATIVA**

Todos os Estados amazônicos têm, no mínimo, um município reconhecido pela legislação federal como área de livre comércio, a saber, Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana no Estado do Amapá, Brasiléia e Cruzeiro do Sul no Estado do Acre, e Boa Vista e Bonfim no Estado de Roraima. Esta circunstância coloca o Estado do Pará em uma situação de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

evidente desvantagem fiscal em relação aos seus vizinhos no que tange à atração de investimentos produtivos.

O Estado do Pará tem dimensões territoriais amazônicas. Enquanto as regiões metropolitanas, sudeste e nordeste do Estado alcançam altos níveis de crescimento pela atração de investimentos produtivos em grandes projetos privados ligados à geração de energia, mineração, metalurgia e agropecuária, as regiões Sul e Sudeste do Pará sofrem com o isolamento geográfico e a ameaça de devastação ambiental, último recurso que a população encontra para buscar a sobrevivência econômica.

Dentre do atual cenário da economia e da geopolítica do Pará e do Brasil, Marabá preenche os requisitos para ser contemplada com área de livre comércio, em face algumas razões principais:

1. Marabá esta situada no Sul do Estado, região que faz dividas com Mato Grosso, Tocantins e Maranhão. A cidade está localizada no centro do desenvolvimento daquela região que tem como principal atividade a mineração e a agropecuária.
2. Trata-se do mais importante pólo de trocas e serviços das regiões Sul e Sudeste do Pará, influenciando mais de um milhão de habitantes e sofre com intensa fiscalização do poder público, principalmente na área ambiental.
3. O reconhecimento de Marabá como área de livre comércio permitirá que a cidade encarne, de fato e de direito, a sua vocação de cidade-pólo do Sul e Sudeste do Pará, responsável pelo abastecimento de milhares de paraenses que vivem nos municípios do entorno, que sofrem com a falta de acesso a produtos de qualidade a preços acessível. A geração de emprego e renda motivada pela implantação da Área de Livre Comércio de Marabá constituirá uma importante alternativa para o desenvolvimento sustentável da região.
4. Embora Marabá disponha de grandes projetos na área mineral, que aportam grandes investimentos seu desenvolvimento fica prejudicado uma vez que essas riquezas não são aplicadas a contento na região deixando um enorme rastro de problemas sociais.
5. A pressão pela divisão territorial do Pará é diretamente proporcional ao abandono e à depreciação econômica de suas regiões. O desenvolvimento trazido pela área de livre comércio de Marabá será um importante bálsamo para as feridas causadas por décadas de esquecimento que o povo do sul e do sudeste sente em relação ao poder central estabelecida na capital do Estado.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, já é hora de o governo federal reconhecer que não só os demais Estados da Amazônia, mas também o Estado do Pará, mas especialmente Marabá e o Sul e o Sudeste do Estado também merecem ser contemplados com projetos estratégicos como é o caso da criação da Área de Livre Comércio de Marabá – ALCM, ora proposta.

Pelos motivos expostos e devido à importância econômica para o desenvolvimento sustentável daquela região é que solicito o apoio dos Nobres Pares para que possamos aprovar a presente matéria.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2011.

**Joaquim de LIRA MAIA**  
**Deputado Federal**  
**DEM/PA**